

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
COMUNICAÇÃO INTERNA	05/09/2022	CI Nº186/2022	05/09/2022 19:37	2022/1142382
Procedência:	FHCGV			
Interessado:	SEFAR - Serv de Farmácia			
Assunto:	ASSISTENCIA AO PACIENTE			
SubAssunto:				
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA O PACIENTE FRANCISCO CARVALHO DA SILVA			
Origem:	FHCGV - HEMO - HC01			
Anexo/Sequencial:	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 46, 47			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1142382>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.159/0001-24

Certidão nº: 33568564/2022

Expedição: 05/10/2022, às 10:35:52

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.617.159/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 6E5914A.DA5A.C6E.E27F801C8D27E59566

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1142382 Anexo/Sequencial: 22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 09.617.159/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:19:24 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **5CE9.7677.8FA3.EE95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.159/0001-24
Razão Social: ESC REGO COM DE MATERIAS HOSPITALARES
Endereço: TV BENJAMIM CONSTANT 1793 SALA11 21 22 E 23 / NAZARE / BELEM /
PA / 66035-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100100564421136452

Informação obtida em 05/10/2022 10:39:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (2022)

SOLICITANTE: SEFAR

PROCESSO: 2022/1142382

COTAÇÃO DE MERCADO Nº: 361/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME PARA PACIENTE FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL
					CNPJ: 09.617.159/0001-24		CNPJ: 15.303.384/0001-99		CNPJ: 08.530.703/0001-33		CNPJ: 74.289.828/0001-48		BANCO DE PREÇOS		COMPRAS NET			
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	144599-5	CATETER VERTEBRAL 5 F	UND	1	200,00	200,00	160,00	160,00	250,00	250,00	-	-	-	-	-	-	203,33	203,33
2	187203-6	MOLAS FIBRADAS PARA EMBOLIZAÇÃO 0,35	UND	8	4.700,00	37.600,00	-	-	3.450,00	27.600,00	1.045,59	8.364,72	-	-	-	-	3.065,20	24.521,57
3	223873-0	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA 6F, TIPO ANGIOSEAL OU EXOSEAL	UND	1	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	-	-	1.400,00	1.400,00	-	-	1.800,00	1.800,00
4	223839-4	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA, TIPO PERCLOSE PROGLIDE	UND	2	-	-	3.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00	6.000,00
5	187550-7	INTRODUTOR 16 F, ESPECIFICO PARA ENDOPRÓTESE	UND	1	-	-	-	-	-	-	3.500,00	3.500,00	3.550,00	3.550,00	3.500,00	3.500,00	3.516,67	3.516,67
VALOR COTADO POR FORNECEDOR						40.000,00	6.160,00	6.160,00	27.850,00	11.864,72	4.950,00	4.950,00	3.500,00	3.500,00	11.585,20	11.585,20	TOTAL DAS	20.224,72
VALOR VENCIDO POR EMPRESA						2.200,00	6.160,00	6.160,00	27.850,00	11.864,72	4.950,00	4.950,00	3.500,00	3.500,00	11.585,20	11.585,20		

Observação: O item 4: Não foi possível encontrar valores no SIMAS, BANCO DE PREÇOS e COMPRAS NET

Observação 2: Após retorno de análise técnica as empresas BIOLIFE, MR BIOMÉDICA e ESC REGO estão de acordo com Termo de Referência.

TÉCNICO RESPONS.: SUELLEN JESUS

DATA EMISSÃO: 05/10/2022

RODRIGO BENTES DOS SANTOS
GERENTE DE GRUPO - COMPRAS/FHCGV



FOLHA DE DESPACHO

AO NUP,

Para Programação Orçamentária.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes
Gerente de Compras



FOLHA DE DESPACHO

DE NUP
PARA ASJUR

Data	11/10/2022
De	Assessoria de Planejamento - NUP
Para	ASJUR
Nº Processo	2022/1142382
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dados do Contrato	Informo disponibilidade orçamentária para a : AQUISIÇÃO DE OPME PARA PACIENTE FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, a ser executado na:
Funcional Programatica	10.302.1507.8288
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recursos	0261,0269,0103,0149 e suas respectivas subfontes e superavits
Plano Interno - PI	1040008288C
Valor Estimado.	20.224,72
Valor Mensal Estimado.	
Emitente	ALAN PANTOJA



FOLHA DE DESPACHO

Processo nº 2022/1142382

Ao Setor de Compras,

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico nº 62/2022 (Processo nº 2022/67177) e assinatura da ARP nº 166/2022 com a empresa ESC REGO (Processo nº 2022/1222459), encaminham-se os autos para exclusão do item Cateter vertebral 5 F do Mapa Comparativo de Preços. Após, retornem-se estes para manifestação final com a urgência que o caso requer.

Nadja Batista

Advogada/ASJUR/FHCGV

OAB/PA nº 10.731

Em 11/10/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: NADJA POLYANA ALMEIDA BATISTA (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2022 14:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CCCF9EE3D241765.68FC58FFB33EA093.69253D0E5BFD2C81.3E0248C02A28383D



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (2022)

SOLICITANTE: SEFAR

PROCESSO: 2022/1142382

COTAÇÃO DE MERCADO Nº: 361/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME PARA PACIENTE FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL	
					CNPJ: 09.617.159/0001-24		CNPJ: 15.303.384/0001-99		CNPJ: 08.530.703/0001-33		CNPJ: 74.289.828/0001-48		BANCO DE PREÇOS		COMPRAS NET				
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL							
1	187203-6	MOLAS FIBRADAS PARA EMBOLIZAÇÃO 0,35	UND	8	4.700,00	37.600,00		-	3.450,00	27.600,00	1.045,59	8.364,72		-		-	3.065,20	24.521,57	
2	223873-0	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA 6F, TIPO ANGIOSEAL OU EXOSEAL	UND	1	2.200,00	2.200,00		-		-		-	1.400,00	1.400,00		-	1.800,00	1.800,00	
3	223839-4	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA, TIPO PERCLOSE PROGLIDE	UND	2		-	3.000,00	6.000,00		-		-		-		-	3.000,00	6.000,00	
4	187550-7	INTRODUTOR 16 F, ESPECIFICO PARA ENDOPRÓTESE	UND	1		-		-		-	3.500,00	3.500,00	3.550,00	3.550,00	3.500,00	3.500,00	3.516,67	3.516,67	
VALOR COTADO POR FORNECEDOR						39.800,00		6.000,00		27.600,00		11.864,72		4.950,00		3.500,00		11.381,86	35.838,24
VALOR VENCIDO POR EMPRESA						2.200,00		6.000,00				11.864,72						TOTAL DAS	20.064,72

Observação 0 Item 3: Não foi possível encontrar valores no SIMAS, BANCO DE PREÇOS e COMPRAS NET

Observação 2: Após retorno de análise técnica as empresas BIOLIFE, MR BIOMÉDICA e ESC REGO estão de acordo com Termo de Referência.

Observação 3: Atendendo a solicitação desta ASIUR foi feita exclusão do item Cateter vertebral 5 F.

TÉCNICO RESPONS.: SUELLEN JESUS

DATA EMISSÃO: 11/10/2022

RODRIGO BENTES DOS SANTOS
GERENTE DE GRUPO - COMPRAS/FHCGV





FOLHA DE DESPACHO

A ASJUR,

Para análise e deliberações.
Com MAPA atualizado.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes
Gerente de Compras

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
DESPACHO						
Código:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:		
PRES.ASJUR-FO.001	15/12/2020		01	1 / 2		

DESPACHO – ASJUR/FHCGV

PROCESSO Nº.: 2022/1142382

INTERESSADO: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA / RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE OPME'S POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Versa o presente feito sobre solicitação de análise e manifestação, quanto à regularidade formal de contratação de empresa para aquisição de OPME'S para realização de procedimento hemodinâmico no paciente **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, enquadrando-se o caso vertente na situação **elencada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93**, posto que este paciente é hipertenso, diabético e renal crônico, com quadro de aneurisma sacular de artéria ilíaca comum direita, com necessidade de tratamento endovascular para evitar aumento, rotura e possível óbito, conforme justificativa do médico assistente acostada na página 02 da sequencial 01 dos presentes autos.



Infere-se dos autos ainda que o paciente utilizaria 05 (cinco) tipos de OPME'S, todavia, foi solicitado ao Setor de Compras que excluísse o item 01, devido a finalização do PE nº 62/2022 e a assinatura das devidas Atas, portanto, o referido paciente utilizará 04 (quatro) tipos de OPME'S descobertos por Ata de Registro de Preços ou de Contrato nesta Fundação, por não terem sido adjudicados em Pregão e/ou por não serem padronizados, conforme manifestação do SEFAR na sequência 02.

Por esse motivo, foram solicitadas cotações de preços pelo Setor de Compras com várias empresas do ramo (com cópias dos e-mails encaminhados na sequencial 07), ocorrendo várias negativas (sequencial 14) e que 04 (quatro) delas responderam que possuem alguns dos materiais, conforme pode ser observado nas sequenciais 08-11, bem como no Mapa Comparativo de Preços definitivo (sequencial 27), sagrando-se vencedoras as empresas MR BIOMÉDICA (itens 01 e 04), PROLIFE (item 02) e BIOLIFE (item 03), por terem oferecido os menores preços por item, como também por serem as únicas a cotarem alguns dos respectivos itens, além de terem sido aprovadas após análise técnica realizada pelo médico assistente (sequencial 18), confirmada pelo SEFAR (sequencial 19).

Elaborado por: ASJUR	Aprovado por: AOSH - Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1142382 Anexo/Sequencial: 29

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ				
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA				
	ASSESSORIA JURÍDICA				
	FORMULÁRIO				
	DESPACHO				
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 2 / 2	

No mais, os autos estão instruídos com as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devidamente atualizadas (sequenciais 20-22) e a dotação orçamentária pertinente (sequencial 25).

Diante de todo o exposto, informo que estão amparadas pelo ordenamento jurídico as presentes contratações das empresas **M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA., ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME (PROLIFE) e BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.,** por **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, totalizando a aquisição no valor de R\$20.064,72 (vinte mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** devendo os autos seguir após a autorização do Diretor Presidente à GEA/SECONC, para formalização do instrumento contratual.


É a manifestação, que segue para conhecimento e deliberação superior.

Belém, 13 de outubro de 2022.


Nadja Polyana Almeida Batista

Advogada/ASJUR/FHCGV

OAB/PA nº 10.731


Procuradora/Fundação
OAB 11377/PA

De acordo

em 13/10/2022

Elaborado por: ASJUR	Aprovado por: AGSH/Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2022/1142382

Belém, 13 de outubro de 2022.

DE : GABINETE/FHCGV

PARA : GEAF/SECONC

INTERESSADO: SERVIÇO HEMODINÂMICA/RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

REF: AQUISIÇÃO DE OPME's POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acato o despacho da ASJUR sequencial 29 e, autorizo **aquisição de OPME para o paciente FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, com as empresas M R BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA., ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME (PROLIFE) e BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, totalizando no valor de R\$20.064,72 (Vinte mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Encaminhe-se os autos ao SECONC para formalização do Instrumento Contratual.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Diretor Presidente / FHCGV



FOLHA DE DESPACHO

A PRESIDENCIA

SUGIRO QUE O ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA, CATETER VERTEBRAL 5F, OBJETO DO PREGÃO 62/22 QUE GEROU A ARP 165/2022, SE ENCONTRA COM EMPENHO EMITIDO NO PROCESSO 2022/1221531, MOTIVO PELO QUAL PODE SER EXCLUÍDO DESTA DISPENSA .

CLAUDIA VINAGRE

GEAF/FPHCGV

EM 20/10/2022 09:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C023E9410946054D.40251EB7D1300F31.14A86C7831A/333B.2F504D8AA662141B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Vinagre de Mello (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2022/1142382

Belém, 20 de outubro de 2022.

DE : GABINETE/FHCGV

PARA : GEAF/SECONC

INTERESSADO: SERVIÇO HEMODINÂMICA/RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

REF: AQUISIÇÃO DE OPME's POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o despacho da ASJUR, na sequencial 26, que solicita a exclusão do item 01;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços atualizado, sequencial 27, onde já não consta o item 01,

Retorno os autos informando que o valor autorizado da **DISPENSA**, não consta o item 01 no Mapa Comparativo de Preços, Cateter Vertebral 5F, para providências cabíveis.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Diretor Presidente / FHCGV



FOLHA DE DESPACHO

Ao SECONC,

De ordem, para conhecimento do despacho da Presidência desta Fundação (anexo sequencial 32) e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Raul de Paula Melo
Assessoria/GEAF/FHCGV



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 873027

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Publicador	VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE
Data de envio da publicação	07/11/2022 11:08:14
Data de publicação no Diário Oficial	08/11/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	873027
Entidade	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

DISPENSA 112/2022

Valor R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

Data de Ratificação: 07/11/2022

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e art. 62 e caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149

Origem do Recurso: Estadual

Contratado

NOME: BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1560 – Ed. Connex office – Umarizal loja 07

BELÉM - PARA – CEP: 66055-200

Fone: (91) 3223-3998 – 3230-2887

E-mail: mrbiomedica.recepcao@gmail.com

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 07/11/2022 11:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 52D68C1E6A3D9BBB.23951D5364F61F72.C727DBCD15D15EAL.99B4D051AC4281BE



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 873028

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Publicador	VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE
Data de envio da publicação	07/11/2022 11:08:58
Data de publicação no Diário Oficial	08/11/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	873028
Entidade	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

DISPENSA 112/2022

Valor: R\$11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

Data de Ratificação: 07/11/2022

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e art. 62 e caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149

Origem do Recurso: Estadual

Contratado

NOME: MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

Endereço: Av. Murchid Homsy, 2313 Jd.

Santa Maria São José do Rio Preto – SP CEP.: 15.080-210

Fone: (17) 3227-3234

E-mail: mrbiomedica.recepcao@gmail.com

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 07/11/2022 11:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8C7F1DE4FEF18D9f.E2C9BC39A5F279E1.ELB5EF13EE230AA9_74E3D69BFEE257B3



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 873031

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Publicador	VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE
Data de envio da publicação	07/11/2022 11:09:56
Data de publicação no Diário Oficial	08/11/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	873031
Entidade	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

DISPENSA 112/2022

Valor: R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

Data de Ratificação: 07/11/2022

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e art. 62 e caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149

Origem do Recurso: Estadual

Contratado

NOME: ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

Endereço: TV Benjamim Constant, nº 1793, SALA 11, 21, 22 e 23.



BELÉM – PARÁ – CEP: 66.035-060

Fone: (91) – 3038-6828/ 3223-3477

E-mail: prolife@prolifepa.com.br

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 07/11/2022 11:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 69455D70A652D90B.DBB6F0BC30517005.52C3851AFB87EC1.9E2ED79EE6B0A2D0

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA				
	ASSESSORIA JURÍDICA				
	FORMULÁRIO				
	DESPACHO				
	Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	

DESPACHO – ASJUR/FHCGV

PROCESSO Nº: 2022/1142382

INTERESSADO: SEFAR/GETH

ASSUNTO: ANÁLISE DAS MINUTAS DE PORTARIA E DOS CONTRATOS DECORRENTES DA DISPENSA Nº 112/2022

DESTINO: SECONC

Retornaram os presentes autos a esta ASJUR para análise e correção das minutas de portaria e de contratos, oriundos da Dispensa nº 112/2022, cujo objeto é a aquisição de OPME's para realizar procedimento no paciente Francisco Carvalho da Silva.

Após a análise solicitada, passo as correções em si abaixo citadas:

- Em relação a MINUTA DE PORTARIA:

- a) No cabeçalho, corrigir número de telefone; e,
- b) Na vigência: atualizar datas.



- Em relação a MINUTA DE CONTRATO Nº 319/2022:

- a) Na Cláusula VI, atualizar datas da vigência;
- b) Atualizar data de assinatura do contrato; e,
- c) No Anexo I, corrigir número de TELEFONE, excluir FAX, corrigir e-mail, número da Dispensa e quantitativo do item.

- Em relação a MINUTA DE CONTRATO Nº 320/2022:

- a) Na qualificação das partes, não consegui conferir inscrição estadual da contratada;
- b) Na cláusula III, corrigir valor por extenso.
- c) Na Cláusula VI, atualizar datas da vigência;
- d) Atualizar data de assinatura do contrato; e,

Elaborado por: ASJUR	Aprovado por: AOSH/Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ				
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA				
	ASSESSORIA JURÍDICA				
	FORMULÁRIO				
DESPACHO					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 2 / 2	

e) No Anexo I, corrigir número de TELEFONE, excluir FAX e corrigir e-mail.

- Em relação a MINUTA DE CONTRATO Nº 321/2022:

a) Na Cláusula VI, atualizar datas da vigência;

b) Atualizar data de assinatura do contrato; e,

c) No Anexo I, corrigir número de TELEFONE, excluir FAX, corrigir e-mail e número da Dispensa.

Ademais, deverá ser observado também as correções gramaticais propostas nas minutas em anexo a este despacho, antes de providenciar suas assinaturas.

É a manifestação.

Belém-PA, 08 de novembro de 2022.


Nadja Polyana Almeida Batista

Advogada/ASJUR/FHCGV

OAB/PA nº 10.731

Elaborado por: ASJUR	Aprovado por: AOSH/Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--



PORTARIA Nº 577, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2, para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 319/2022 – BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
- CONTRATO Nº 320/2022 – MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA;
- CONTRATO Nº 321/2022 – ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI;

OBJETO: Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

VIGÊNCIA: início em ~~07/11/2022~~ e término em ~~05/02/2023~~. *→ atualizar datas.*

PROCESSO Nº 2022/1142382

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 112/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Diretor Presidente da FPEHCGV



CONTRATO Nº 319/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO EM PACIENTE DO SUS, NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV).

CONTRATANTE:

Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77		
Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66083-106
Telefone: (91) 4005-2506		
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA	CPF/MF: 296.658.332-00	
Fiscal do Contrato: LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2		
PROCESSO Nº: 2022/1142382	MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2022	

CONTRATADA:

Razão Social: BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP		
CNPJ/MF: 15303384/0001-99	Inscrição Estadual: 153672242	
Endereço: TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS 1560, BAIRRO UMARIZAL – ED. CONNEXT OFFICE – LOJA 07		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66.055-200
Telefone: (91) 3223-3998 / 3230-2887		
E-mail: administrativo.pa@biolife.med.br		
Representante: GUSTAVO ALENCAR GONÇALVES FERREIRA DO AMARAL		
Carteira de Identidade: 2002006030470 SSP/AL	CPF: 073.004.584-67	



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS (Francisco Carvalho da Silva) na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução deste contrato se submete à disciplina da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, relacionada ao o objeto constante do processo nº 2022/1142382, Dispensa de Licitação nº 112/2022, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Contrato;
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Contrato;
- 2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 2.1.6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.1.7. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital.
- 2.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor;
- 2.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições de cada item que compõe o objeto deste termo;
- 2.1.10. Realizar através da Gerência de Risco Hospitalar o encaminhamento a ANVISA dos produtos notificados pelo médico/ enfermeiro.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 2.2.2. Discriminar em nota fiscal os números dos lotes e as datas de validades nos quantitativos especificados na nota fiscal;
- 2.2.3. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- 2.2.4. Fornecer amostra para avaliação do produto pela equipe técnica da FPEHCGV, caso haja dúvidas sobre as especificações técnicas do material;
- 2.2.5. Disponibilizar o fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 2.2.6. Realizar troca de produto que foi notificada pela Gerência de Risco Hospitalar, além de oferecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados;
- 2.2.7. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações;
- 2.2.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.



CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) relativo ao item constante do Anexo I deste instrumento, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0261, 0269, 0103, 0149 e suas respectivas subfontes e superávits.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o produto foi entregue a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar a OPME em até 48 horas após o recebimento do empenho;

5.2. A OPME deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), Travessa Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h;

5.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias especificando quantidade entregue por número de lote, que obrigatoriamente corresponderão ao produto entregue;

5.4. A entrega de produto em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do contratado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, com início em 07/11/2022 e término em 05/02/2023. *atualizar datas*

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. O recebimento será feito em caráter:

7.1.1. **PROVISÓRIO:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) materiais(s) apresentado(s) com as especificações constantes neste Termo, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.1.2. **DEFINITIVO:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material entregue de conformidade com o exigido neste termo;

7.2. Somente após verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

7.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se o contratado a atendê-la imediatamente e, se necessária a troca do produto, deverá substituí-lo por outro de igual especificação e, ser devolvido em perfeitas condições de uso em até 48 horas;

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:



8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto;

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

- a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser

on



descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.3. SUSPENSÃO

8.1.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.5.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.5.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.5.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

ew



CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

em

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor responsável pelo recebimento das OPME é o CAF/SEFAR/FPEHCGV, sendo designada a Servidora Luciana da Silva Cruz Cardoso Holanda – MATRÍCULA 5828660, e/ ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que o produto foi entregue a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

em

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

em

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;
12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

em

Belém, ~~07~~ de novembro de 2022.

↪ atualizar data

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

GUSTAVO ALENCAR GONÇALVES FERREIRA DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL/
BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
CONTRATADA



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2684 - FAX: (091) 3276-1150
E-mail: gabinetehcgv@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I

CONTRATO Nº 319/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022
EMPRESA BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
PROCESSO Nº 2022/1142382

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	223873-0	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA TIPO PERCLOSE PROGLIDE	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$6.000,00



CONTRATO Nº 320/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO EM PACIENTE DO SUS, NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV).

CONTRATANTE:

Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77		
Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66083-106
Telefone: (91) 4005-2506		
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA	CPF/MF: 296.658.332-00	
Fiscal do Contrato: LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2		
PROCESSO Nº: 2022/1142382	MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2022	

CONTRATADA:

Razão Social: M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA		
CNPJ/MF: 74.289.828/0001-48	Inscrição Estadual: 647.232.678.117 <i>não conseguiu conferir</i>	
Endereço: AVENIDA MURCHID HOMSIN, Nº 2313 – SANTA MARIA		
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP	CEP: 15.080-210
Telefone: (17) 3227-3234		
E-mail: mrbiomedica@terra.com.br		
Representante: Daniela Cavasini Mota Lustrí Almeida		
Carteira de Identidade: 32.582.556-7 SSP/PA	CPF: 289.932.518/35	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 07/11/2022 11:30 - NÃO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIANA POLIANA FERREIRA DE SOUZA (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2022 12:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A9730BCFEBD9947E.F3B5D1BAEDF72B1D.E540E9B7F55D89AF.F04E155ABF08DFB7



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS (Francisco Carvalho da Silva) na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução deste contrato se submete à disciplina da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, relacionada ao o objeto constante do processo nº 2022/1142382, Dispensa de Licitação nº 112/2022, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Contrato;
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Contrato;
- 2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 2.1.6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.1.7. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital.
- 2.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor;
- 2.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições de cada item que compõe o objeto deste termo;
- 2.1.10. Realizar através da Gerência de Risco Hospitalar o encaminhamento a ANVISA dos produtos notificados pelo médico/ enfermeiro.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 2.2.2. Discriminar em nota fiscal os números dos lotes e as datas de validades nos quantitativos especificados na nota fiscal;
- 2.2.3. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- 2.2.4. Fornecer amostra para avaliação do produto pela equipe técnica da FPEHCGV, caso haja dúvidas sobre as especificações técnicas do material;
- 2.2.5. Disponibilizar o fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 2.2.6. Realizar troca de produto que foi notificada pela Gerência de Risco Hospitalar, além de oferecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados;
- 2.2.7. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações;
- 2.2.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.



CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO E SETENTA E DOIS CENTAVOS) relativo ao item constante do Anexo I deste instrumento, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0261, 0269, 0103, 0149 e suas respectivas subfontes e superávits.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o produto foi entregue a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar a OPME em até 48 horas após o recebimento do empenho;

5.2. A OPME deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), Travessa Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h;

5.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias especificando quantidade entregue por número de lote, que obrigatoriamente corresponderão ao produto entregue;

5.4. A entrega de produto em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do contratado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, com início em 07/11/2022 e término em 05/02/2023.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. O recebimento será feito em caráter:

7.1.1. **PROVISÓRIO:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) materiais(s) apresentado(s) com as especificações constantes neste Termo, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.1.2. **DEFINITIVO:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material entregue de conformidade com o exigido neste termo;

7.2. Somente após verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

7.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se o contratado a atendê-la imediatamente e, se necessária a troca do produto, deverá substituí-lo por outro de igual especificação e, ser devolvido em perfeitas condições de uso em até 48 horas;

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:



CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.3. SUSPENSÃO

8.1.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.5.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.5.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.5.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

EW

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

on

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor responsável pelo recebimento das OPME é o CAF/SEFAR/FPEHCGV, sendo designada a Servidora Luciana da Silva Cruz Cardoso Holanda – MATRÍCULA 5828660, e/ ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que o produto foi entregue a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

on

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

on

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

on

Belém, ~~07~~ de novembro de 2022.

atualizar data

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

DANIELA CAVASINI MOTA LUSTRI ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL/
M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CONTRATADA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2684 - FAX: (091) 3276-1150
E-mail: gabinetehcgv@gasparvianna.pa.gov.br



CONTRATO Nº 320/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
EMPRESA M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
PROCESSO Nº 2022/1142382

ANEXO I

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	187203-6	MOLAS FIBRADAS PARA EMBOLIZAÇÃO 0,35	UND	8	R\$ 1.045,59	R\$8.364,72
04	187550-7	INTRODUTOR 16 F, ESPECIFICO PARA ENDOPRÓTESE	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$11.864,72



CONTRATO Nº 321/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO EM PACIENTE DO SUS, NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV).

CONTRATANTE:

Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77		
Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66083-106
Telefone: (91) 4005-2506		
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA	CPF/MF: 296.658.332-00	
Fiscal do Contrato: LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2		
PROCESSO Nº: 2022/1142382	MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2022	

CONTRATADA:

Razão Social: ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI (PROLIFE)		
CNPJ/MF: 09.617.159/0001-24	Inscrição Estadual: 15.274.063-5	
Endereço: TV. BENJAMIM CONSTANT Nº1793, SALA 11,21,22 E 23-NAZARÉ		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66.035-060
Telefone: (91) 3038-6828		
E-mail: eliasrego@hotmail.com -prolife@prolifepa.com.br		
Representante: ELIAS SOARES CARNUT REGO		
Carteira de Identidade: 52.19.43.1 SSP/PA	CPF: 821.478.682-72	



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS (Francisco Carvalho da Silva) na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV. ✓

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução deste contrato se submete à disciplina da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, relacionada ao objeto constante do processo nº 2022/1142382, Dispensa de Licitação nº 112/2022, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. ✓ (en)

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no contrato; ✓
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Contrato; ✓
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento; ✓
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Contrato; ✓
- 2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite; ✓
- 2.1.6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; ✓
- 2.1.7. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital. ✓
- 2.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor; ✓ (en)
- 2.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições de cada item que compõe o objeto deste termo; ✓
- 2.1.10. Realizar através da Gerência de Risco Hospitalar o encaminhamento a ANVISA dos produtos notificados pelo médico/ enfermeiro. ✓

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento; ✓
- 2.2.2. Discriminar em nota fiscal os números dos lotes e as datas de validades nos quantitativos especificados na nota fiscal; ✓
- 2.2.3. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito; ✓
- 2.2.4. Fornecer amostra para avaliação do produto pela equipe técnica da FPEHCGV, caso haja dúvidas sobre as especificações técnicas do material; ✓
- 2.2.5. Disponibilizar o fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; ✓
- 2.2.6. Realizar troca de produto que foi notificada pela Gerência de Risco Hospitalar, além de oferecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados; ✓
- 2.2.7. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações; ✓
- 2.2.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor; ✓
- 2.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia. ✓



CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) relativo ao item constante do Anexo I deste instrumento, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0261, 0269,0103,0149 e suas respectivas subfontes e superávits. *em*

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o produto foi entregue a contento. *em*

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária. *em*

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar a OPME em até 48 horas após o recebimento do empenho; *em*

5.2. A OPME deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), Travessa Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h; *em*

5.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias especificando quantidade entregue por número de lote, que obrigatoriamente corresponderão ao produto entregue; *em*

5.4. A entrega de produto em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do contratado. *em*

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, com início em 07/11/2022 e término em 05/02/2023. *atualizar datas*

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. O recebimento será feito em caráter:

7.1.1. **PROVISÓRIO:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) materiais(s) apresentado(s) com as especificações constantes neste Termo, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas; *em*

7.1.2. **DEFINITIVO:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material entregue de conformidade com o exigido neste termo; *em*

7.2. Somente após verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento; *em*

7.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito *ou* ou por telefone, obrigando-se o contratado a atendê-la imediatamente e, se necessária a troca do produto, deverá substituí-lo por outro de igual especificação e, ser devolvido em perfeitas condições de uso em até 48 horas; *em*

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa: *em*



8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto;

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser

em



descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.3. SUSPENSÃO

8.1.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.5.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.5.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.5.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

BW

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor responsável pelo recebimento das OPME é o CAF/SEFAR/FPEHCGV, sendo designada a Servidora Luciana da Silva Cruz Cardoso Holanda – MATRÍCULA 5828660, e/ ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que o produto foi entregue a contento;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 07 de novembro de 2022.

↪ atualizar data

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

ELIAS SOARES CARNUT REGO
REPRESENTANTE LEGAL/
ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES-EIRELI
CONTRATADA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 Trav. Aferees Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
 CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2684 - FAX: (091) 3276-1150
 E-mail: gabinetehcgv@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I

CONTRATO Nº 321/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022
 EMPRESA ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI
 PROCESSO Nº 2022/1142382

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02		DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA 6F, TIPO ANGIOSEAL OU EXOSEAL	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 2.200,00



PORTARIA Nº 577, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2, para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 319/2022 – BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
- CONTRATO Nº 320/2022 – MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
- CONTRATO Nº 321/2022 – ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI;

OBJETO: Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

VIGÊNCIA: início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1142382

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 112/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHECGV

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Diretor Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022; Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

- RESOLVE: Designar a servidora LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA - MATRÍCULA 5828660/2, para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:
- CONTRATO Nº 319/2022 - BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
- CONTRATO Nº 320/2022 - MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
- CONTRATO Nº 321/2022 - ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI;

OBJETO: Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.
VIGÊNCIA: início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.
PROCESSO Nº 2022/1142382
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 112/2022.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 875128

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Laudo: 250/22

Nome: REGIANE CRISTINA ANDRE FARIAS
Matrícula: 5944072/1
Cargo/Lotação: Médico/FHCGV
Período: 01/11/2022 a 15/11/2022

Protocolo: 875071

ERRATA

ERRATA

Errata da Decisão do Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Publicada no DOE Nº 35.174, de 03 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ: Decisão do Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Nos Autos da Sindicância Investigativa Nº 2022/988731, Instaurado Pela PORTARIA Nº 462, de 04/08/2022, Publicada no DOE/PA Nº 35.086, de 23/08/2022, cujo objeto é a apuração da Infração Disciplinar de falta de urbanidade cometida pela servidora de iniciais L.B.V.

LEIA-SE: Decisão do Ilmo. Diretor Presidente Da Fundação Pública Estadual Hospital De Clínicas Gaspar Vianna, nos autos da Sindicância Investigativa Nº 2022/988731, Instaurada pela PORTARIA Nº 462, de 04/08/2022, publicada no DOE/PA Nº 35.084, de 22 de agosto de 2022, com errata publicada no DOE/PA Nº 35.086, de 23 de agosto de 2022, cujo objeto é a apuração da infração disciplinar de falta de urbanidade cometida pela servidora de iniciais L.B.V.
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE/FHCGV

Protocolo: 875341

CONTRATO

Contrato Nº 321/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.
Valor: R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Modalidade: dispensa de licitação Nº 112/2022
Data Assinatura: 09/11/2022
Vigência: Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149

Identificador de autenticação: E872ACF.E7E8.B11.52E895A13E989999
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemapa.gov.br/validacao-protocolo
Anexo/Sequencia: 46
BELEM - PARA
Fone: (91) 3223-3998 - 3230-2887

BELÉM - PARÁ - CEP: 66.035-060
Fone: (91) - 3038-6828/ 3223-3477
E-mail: prolife@prolifepa.com.br
Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 875509

Contrato Nº 320/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.
Valor: R\$11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Modalidade: dispensa de licitação Nº 112/2022
Data Assinatura: 09/11/2022
Vigência: Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149
CONTRATADO:
NOME: MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
Endereço: Av. Murchid Homsy, 2313 - SANTA MARIA
Santa Maria São José do Rio Preto - SP CEP.: 15.080-210
Fone: (17) 3227-3234
E-mail: mrbiomedica@terra.com.br
Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 875483

Contrato Nº 321/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.
Valor: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 112/2022
Data Assinatura: 09/11/2022
vigência: Início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0261, 0269,0103,0149
CONTRATADO:
Nome: ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI (PROLIFE)
Endereço: TV. BENJAMIM CONSTANT Nº1793, SALA 11,21,22 E 23-NAZARET
BELÉM -PA
CEP: 66.035-060
Telefone: (91) 3038-6828
E-mail: eliasrego@hotmail.com -prolife@prolifepa.com.br
Ordenador: Ricardo Jorge De Moura Palheta

Protocolo: 875124

Contrato Nº 320/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.
Valor: R\$ 11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 112/2022
Data Assinatura: 09/11/2022
Vigência: Início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0261, 0269,0103,0149
CONTRATADO:
Nome: M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
Endereço: AVENIDA MURCHID HOMSI, Nº 2313 - SANTA MARIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CEP: 15.080-210
Telefone: (17) 3227-3234
E-mail: mrbiomedica@terra.com.br
Ordenador: Ricardo Jorge De Moura Palheta

Protocolo: 875121

Contrato Nº 319/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.
Valor: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Modalidade: dispensa de licitação Nº 112/2022
Data Assinatura: 09/11/2022
Vigência: Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0261, 0269, 0103, 0149
CONTRATADO:
NOME: BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Manoel de Seixas, 1560 - Ed. Connex office -
BELEM - PARA
Fone: (91) 3223-3998 - 3230-2887

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 16/11/2022 08:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: ED382907C6D8411.2571B1D9453F75A.12C33CEFD7D7039.5EA3A676DE67A6D4



FOLHA DE DESPACHO

Considerando a formalização dos contratos, oriundos da dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de OPME para paciente do SUS, sendo gerado os processos;

2022/1460588 - MR BIOMÉDICA

2022/1463111 - ESC REGO

2022/1463128 - BIOLIFE

Diante do exposto, arquiva-se os autos nesta SECONC

at.te.

Ana Laura Gomes

SECONC